LEI Nº 357

Altera o Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei - Municipal nº 314 de 15.08.74, e dá outras - providências.

O cidadão JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de - Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 314 de 15.08.74, que passará a ter a seguinte redação:

§ 2º - O prazo para início das óbras por parte da CASAN - será de dois anos a contar da presente data.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor [illegible] de sua publicação, revogadas as disposições em [illegible]rário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de julho de 1974.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi publicada e registrada na presente data e na - forma da Lei. Anchieta, 26/Jul/74.-

Secret.